

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**PROCESSO Nº 03750.000601.000037/2024-31**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas e legais.

**UASG:926328**

**ÍNDICE**

| <b>ITEM</b> | <b>ASSUNTO</b>                                                            |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 1 -         | DO OBJETO                                                                 |
| 2 -         | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS                                                |
| 3 -         | DO REGISTRO DE PREÇOS                                                     |
| 4 -         | DO CREDENCIAMENTO                                                         |
| 5 -         | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO                                                 |
| 6 -         | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               |
| 7 -         | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                                              |
| 8 -         | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 9 -         | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA                                   |
| 10 -        | DA HABILITAÇÃO                                                            |
| 11 -        | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA                                   |
| 12 -        | DOS RECURSOS                                                              |
| 13 -        | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA                                           |
| 14 -        | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                              |
| 15 -        | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO                                                   |
| 16 -        | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                              |
| 17 -        | DO TERMO DE CONTRATO                                                      |
| 18 -        | DO REAJUSTE                                                               |
| 19 -        | DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO                                  |
| 20 -        | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA                             |
| 21 -        | DO PAGAMENTO                                                              |
| 22 -        | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                               |
| 23 -        | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA                                           |
| 24 -        | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                     |
| 25 -        | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                    |

## PREÂMBULO

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 19/07/2024, às 10 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 28/06/2024, às 08 horas.

Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, localizada na SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 07, de 18 de janeiro de 2024, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço global) conforme detalhamentos constantes neste Edital e seus anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo da realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas e legais.

1.1.1 Esta contratação diz respeito às pessoas citadas no item 7.3 do Código de Conduta Ética e Disciplinar, transcrevendo os respectivos cargos.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2024 – Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023.

2.2 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei 13.303, de 2016.
  - 5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

#### 5.3.8 Sociedades cooperativas.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.

5.4.1 Para os fins do disposto no subitem anterior considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funpresp-Exe.

5.6. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49:

5.6.1.1. considerando a participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.7 que os serviços são prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A proposta e os documentos de habilitação exigidos no edital serão solicitados durante a sessão pública pelo pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema, após a fase de lances.

6.2 O envio da proposta pela detentora do menor preço/lance, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, deverá ser anexada no sistema após a solicitação do pregoeiro.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3.1 O SICAF poderá suprir apenas a habilitação jurídica e a habilitação fiscal e trabalhista.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor global e total do item;

7.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta.

7.2.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §6º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.2.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Funpresp-Exe deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete deverá observar os artigos 127 a 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Exe por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos suportados pelo erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante antes de finalizada a etapa de lances**.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global e total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes de finalizada a etapa de lances.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016 e no inciso V do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.26.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.26.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

8.26.4 sorteio.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, caso seja possível, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, desde que seja observado os incisos do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações relativos ao tema.

8.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do, modelo da proposta, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.3 A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e no parágrafo único do art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, considerando-se os preços ofertados até o preço total estimado, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as propostas adequadas com o valor final ofertado.

9.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade organizacional demandante do objeto.

9.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.15 Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com direito ao desempate, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1 O interessado mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**10.8 Habilitação jurídica:**

10.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 Conforme Art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

10.9.1.1 Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

10.9.1.2 Comprovação de regularidade perante Fazenda Pública Federal no tocante à seguridade social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.9.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.2 A opção de habilitação parcial pelo SICAF dispensa o licitante de apresentar os documentos que constem do respectivo sistema.

10.9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por empregado da Funpresp-Exe, publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.9.4 As empresas estrangeiras atenderão as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivo país e traduzidos por tradutor juramentado.

10.9.5 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser extraídas da internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor ou empregados dos órgãos ou entidades emissoras.

**10.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.1.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.1.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.1.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 10.11 Qualificação Técnica:

10.11.1 As licitantes deverão apresentar as comprovações inerentes à qualificação técnica, conforme abaixo:

10.11.1.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

10.11.1.2 As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

10.11.1.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na

prestação de serviços de apuração/investigação corporativa, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.11.1.4 A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

10.11.2 Para fins da comprovação de que trata os subitens anteriores, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

10.11.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.11.5 O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa que o forneceu, a assinatura e o telefone para diligências, se for o caso.

10.11.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.11.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, mediante solicitação do pregoeiro e a seu critério, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.11.8 -A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.10 Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Exe, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.11.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.14 Ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação no sistema, em relação a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser atendida a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como a Razão Social, CNPJ, endereço, dados dos signatários, e-mail e telefone.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor global em algarismos e por extenso:

11.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Após a declaração de aceitação da proposta melhor classificada, será aberta oportunidade para registro de intenção de recurso no prazo estabelecido no sistema Comprasnet. Da mesma forma, após a decisão relacionada à habilitação será concedido igual prazo para manifestação de intenção de recurso.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, na própria sessão pública, após a emissão, pelo pregoeiro, do ato decisório final que implica o encerramento do certame, sob pena de preclusão.

12.3 Caso a licitante não manifeste o interesse em recorrer na oportunidade da sessão, decairá o seu direito de recurso

12.3.1 O recorrente terá, a partir do ato decisório final do pregoeiro, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme § 1º do art. 59, da Lei nº 13.303, de 2016.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico (“chat ou aviso”).

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a observância dos prazos recursais.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, consoante o Termo de Referência, anexo deste Edital.

### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Funpresp-Exe poderá encaminhá-la para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Considerando a inviabilidade do parcelamento do objeto, será formalizada Ata de Registro de Preço, para único fornecedor, ou seja, para o licitante adjudicado e homologado, relativo ao valor global apresentado durante o certame, contendo a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, constantes do cadastro reserva.

## 17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, durante a vigência da ata de registro de preços, será firmado Termo de Contrato.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funpresp-Exe para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

17.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

17.6 Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Funpresp-Exe, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18 DO REAJUSTE**

18.1 As condições de reajuste estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **21 DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e na Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa.

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.6 Não mantiver a proposta.

22.1.7 Cometer fraude fiscal.

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Poderá ainda ser aplicadas sanções administrativas previstas na Seção X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

22.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe pelo prazo de até dois anos;

22.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar perante à Funpresp-Exe, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua

reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Funpresp-Exe.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Funpresp-Exe resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016 Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303, de 2016.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@funpresp.com.br](mailto:licitacao@funpresp.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, citado neste instrumento, encontra-se disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 O valor global estimado é de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

| Item         | Descrição do Serviço                        | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário Médio Estimado | Valor Total Estimado  |
|--------------|---------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|-----------------------|
| 1            | Entrevistas Especializadas                  | Serviço           | 24         | R\$ 3.566,67                  | R\$ 93.600,00         |
| 2            | Análise/Auditoria de documentos e processos | Hora              | 100        | R\$ 640,00                    | R\$ 64.000,00         |
| 3            | Emissão de Relatório Conclusivo             | Hora              | 100        | R\$ 590,00                    | R\$ 59.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                             |                   |            |                               | <b>R\$ 216.600,00</b> |

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br) e também poderá ser lido ou obtido no endereço da Fundação, que consta deste Edital, nos dias úteis, no horário comercial, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792 e (61) 2020-9798.

25.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.14.3 ANEXO III – Ata de Registro de Preços
- 25.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Brasília/DF, \_\_\_\_ de junho de 2024.

ROBERTO MACHADO TRINDADE  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

**ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas e legais.
2. A presente contratação será realizada mediante pregão eletrônico, adotando-se registro de preços.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3. A contratação de serviços será regida pelos seguintes instrumentos legais:

Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe – Disciplina as normas e procedimentos a serem observados pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, para contratação de obras, serviços, inclusive de engenharia e publicidade, compras, alienações de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio e locações.

### III – DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4. Contratação de empresa especializada na investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas e legais, para o pleno atendimento do disposto no item 7.3 do Código de Conduta Ética e Disciplinar:

7.3. No caso de denúncias de infrações éticas e disciplinares que envolvam diretores, conselheiros, membros dos Comitês de Assessoramento Técnico, membros do Comitê de Auditoria, o Ouvidor ou o Gerente de Auditoria Interna, a apuração será externa, por intermédio de empresa especializada contratada para este fim, a qual deverá apresentar ao final da apuração, relatório conclusivo a ser encaminhado à Comissão de que trata o item 7.2 para fins de prosseguimento do fluxo de apuração nos termos dos normativos internos.

5. Destarte, a empresa especializada na investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas, disciplinares e legais, atuará apenas nas situações em que as denúncias envolvam os membros listados no item 7.3 do Código de Conduta Ética e Disciplinar.
6. Além disso, a contratação é essencial para assegurar a integridade organizacional, promovendo um ambiente de trabalho seguro e ético, além de visar cumprir com regulamentações aplicáveis e mitigar riscos legais e reputacionais para a instituição.

7. Os serviços incluem a apuração de fatos, entrevistas com envolvidos, análise de documentos, elaboração de relatórios detalhados com as conclusões e recomendações de ações corretivas.

8. Cabe destacar também que, com o advento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, a demanda pela criação de uma estrutura de conformidade e integridade aumentou, pois os Programas de Integridade são atenuantes nos casos de sanções administrativas ou encaminhamentos judiciais derivados de atos de gestão tipificados na lei. Portanto, a contratação de uma empresa externa para apuração de denúncias é também uma medida para fortalecimento da governança e dos mecanismos de integridade e de combate à corrupção, servindo como uma importante ferramenta para identificar desvios de conduta que podem trazer prejuízos financeiros, além de riscos de reputação e de imagem.

9. Além disso, esse serviço constitui-se como um importante mecanismo de prevenção de casos de corrupção, fraudes, assédios e outras condutas inadequadas, promovendo um ambiente organizacional mais saudável e reduzindo os altos custos operacionais que podem ser provocados por esses fatores.

10. Não obstante, a contratação de serviços de apuração de denúncias por empresa externa também acarreta na simplificação de processos, a redução de risco de governança, o aprimoramento da experiência do participante e a manutenção e ampliação de mecanismos de confidencialidade, contribuindo para a cultura da integridade e para a gestão de riscos.

11. A contratação de uma empresa externa para a apuração de denúncias de infrações éticas e disciplinares, estritamente quando essas envolvem altos cargos como diretores, conselheiros, membros dos Comitês de Assessoramento Técnico, membros do Comitê de Auditoria, o Ouvidor ou o Gerente de Auditoria Interna, traz uma série de objetivos e vantagens estratégicas para a organização, a saber:

I - Independência e Imparcialidade: Garantir que a apuração seja conduzida de maneira imparcial, sem influências internas que poderiam afetar a objetividade dos resultados.

II - Especialização e Profissionalismo: Beneficiar-se da experiência e do conhecimento especializado de empresas que atuam no campo de investigação de condutas antiéticas e violações disciplinares.

III - Confidencialidade e Proteção de Identidades: Proteger a identidade dos denunciadores e dos investigados, mantendo a confidencialidade ao longo de todo o processo.

IV - Credibilidade do Processo de Apuração: Reforçar a credibilidade do processo de apuração perante os stakeholders, demonstrando um compromisso firme com a ética e a transparência.

V - Minimização de Riscos Legais e Financeiros: Reduzir os riscos legais e financeiros associados à gestão inadequada de denúncias, através da adoção de procedimentos de investigação comprovados e conformes às melhores práticas.

VI - Minimização de Conflitos de Interesses: A intervenção de uma terceira parte neutraliza os riscos de conflitos de interesses, especialmente em casos que envolvem membros da alta administração, assegurando que as investigações sejam conduzidas sem favoritismos ou preconceitos.

VII - Redução de Pressões e Influências Internas: A empresa externa está menos suscetível a pressões e influências internas, o que contribui para a integridade e a validade dos processos de investigação.

VIII - Melhoria na Percepção de Justiça: A utilização de serviços externos pode melhorar a percepção de justiça e equidade entre os colaboradores, aumentando a confiança no mecanismo de denúncias.

IX - Expertise em Legislação e Normativas: As empresas especializadas estão frequentemente mais atualizadas sobre as legislações e normativas aplicáveis, garantindo que as investigações estejam em conformidade com os requisitos legais.

X - Prevenção e Detecção de Fraudes: A expertise externa pode ser mais eficaz na identificação de padrões de fraude ou má conduta, especialmente em organizações complexas, onde tais padrões podem não ser facilmente detectáveis por equipes internas.

XI - Fortalecimento da Cultura de Ética: Demonstração do compromisso da organização com altos padrões de ética e governança, fortalecendo a cultura organizacional e incentivando mais denúncias quando apropriado.

XII - Salvaguarda contra retaliações: A salvaguarda contra eventuais retaliações dirigidas aos denunciantes, aos membros da Comissão de Apuração de Ética e Disciplina (CAED) ou a qualquer unidade organizacional encarregada de investigar denúncias que envolvam superiores hierárquicos, de forma a manter a integridade e eficácia do processo de investigação.

#### **IV - DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

12. A contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Funpresp-Exe, na medida em que contempla dispositivo contido em seu Estatuto, documento basilar, que organiza e regula o funcionamento da Fundação, atribuindo as diretrizes essenciais para os demais normativos da Entidade, inclusive o mencionado Planejamento.

#### **V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

14. Por se tratar de contratação de serviços sob demanda, opta-se pela utilização do sistema de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades específicas da Funpresp-Exe, pois trata-se de modelo ideal para contratar eventuais serviços de apuração de denúncias, cuja necessidade é ocasional. Tal sistema oferece flexibilidade para contratar serviços conforme a demanda, economia ao evitar gastos com serviços não utilizados, garantia de disponibilidade tempestiva de acesso ao serviço, e dispensa de processos licitatórios frequentes.

15. Dessa forma, a aplicação do Sistema de Registro de Preço está em consonância com o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 prescreve o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **VI - DAS DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIO**

16. Devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

I - CONTRATO – É o ajuste celebrado entre a Funpresp-Exe e a contratada, que formaliza o acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

II - CONTRATADA – Empresa que firma contrato com a Funpresp-Exe.

III - CONTRATANTE – É a Funpresp-Exe.

IV - FUNPRES-EXE – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.

## VII - DOS CARACTERÍSTICAS BASE DO OBJETO

17. O objeto deste Termo de Referência refere-se à contratação de serviços e produtos para a execução de atividades relacionadas à gestão de denúncias e investigações, compreendendo:

- I - Apuração de denúncias recebidas através de canais internos e externos (linha direta, e-mail, etc.);
- II - Realização de entrevistas confidenciais com informantes, testemunhas e suspeitos;
- III - Análise de documentos e registros eletrônicos;
- IV - Avaliação de riscos associados às denúncias;
- V - Elaboração de relatórios detalhados, incluindo evidências, análise de fatos, conclusões, e recomendações de ações corretivas e preventivas;

## VIII - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18. A empresa contratada deverá apresentar após a assinatura do contrato:

- a) Experiência prévia comprovada em casos similares, com referências de clientes anteriores;
- b) Detalhamento da metodologia de processo de apuração, de uso de tecnologia e de mecanismos para manutenção de confidencialidade do processo e das partes envolvidas.
- c) Qualificações e certificações profissionais da equipe designada para os serviços;
- d) Transparência na estruturação dos custos e na formação dos preços;
- e) Planos de ação para situações de alta complexidade ou sensibilidade.
- f) Mecanismos para identificação e gestão de potenciais conflitos de interesse;
- g) Requisitos para a documentação e relatórios periódicos sobre o progresso das investigações;
- h) Protocolos para a comunicação de descobertas sensíveis ou críticas.

19. A metodologia a ser aplicada no processo de apuração deverá ser adaptada à realidade da Funpres-Exe, considerando, no mínimo, a análise dos seguintes aspectos:

- a) Aspectos legais, regulatórios e autorregulatórios aplicáveis à Entidade;
- b) Planejamento Estratégico e Plano de Ação;
- c) Descrição das atividades a serem desenvolvidas.

## IX - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20. DOS PRAZOS:

20.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação formal da Funpres-Exe, que se dará com a emissão da ordem de serviço.

20.2. O prazo para conclusão dos serviços observará as informações constantes no item "DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" deste Termo de Referência.

21. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

21.1. Os serviços serão executados preferencialmente de forma remota, mediante o agendamento das datas e horários entre contratante e contratada, sendo que, em caso de necessidade excepcional de reunião presencial na sede da Funpres-Exe, os custos relacionados serão de responsabilidade da contratada.

21.2. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados da contratada.



21.3. O recebimento do objeto observará os ditames do art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

## **X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

22. Os requisitos de qualificação da contratação abrangem:

22.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

22.2. As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

22.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na prestação de serviços de apuração/investigação corporativa, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

22.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

## **XI - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

23. A Contratada deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

24. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste instrumento, a Contratada se compromete a:

24.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste instrumento, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do instrumento por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

24.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

24.3. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste instrumento;

24.4. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

24.5. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

24.6. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

24.7. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

24.8. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, suspeitar ter sofrido ataque cibernético capaz de comprometer a confidencialidade, integridade e a segurança das informações coletadas, deverá informá-lo imediatamente à CONTRATANTE, para acompanhamento e adoção das medidas cabíveis.";

## **XII - DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

25. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRES-EXE, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa –PGA da Funpres-Exe.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

27. Devido a se tratar de contratação de baixo valor, não será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do Inciso IV do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

### **XV - DO CONTRATO:**

28. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

29. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado, na forma do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

30. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

31. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

32. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

33. Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

34. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

35. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente.

### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

36. Elaborar e apresentar, em até 15 dias a partir da assinatura do contrato ou dos termos aditivos das prorrogações, plano de trabalho para execução do escopo dos serviços.

37. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

38. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

39. Indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da Funpres-Exe, e pela apresentação dos

resultados, com todos os poderes a ele outorgados para responder pela CONTRATADA e solucionar os problemas que se apresentarem.

40. Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

41. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificativas, que serão objeto de apreciação pela FUNPRES-EXE.

42. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada, sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato.

43. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, hospedagens, viagens, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

44. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da FUNPRES-EXE.

45. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da FUNPRES-EXE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

46. A Equipe de campo deverá ser composta por profissionais qualificados do quadro da empresa, com experiência mínima de 03 anos, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio da apresentação de currículos dos profissionais, cópia da CTPS ou contrato de trabalho, quando do recebimento da ordem de execução de serviços. A equipe que irá prestar os serviços deverá ter registro no órgão de classe, no que couber.

47. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

48. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRES-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

49. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da FUNPRES-EXE.

50. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

51. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

51.1. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a Contratada se compromete a:

51.2. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais.

51.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.

51.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.

51.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 51.6. Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 51.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei 13.303/2016.
52. O Coordenador, ou equivalente, da equipe responsável pela execução deverá, quando demandado, participar de reunião, preferencialmente remota, via *Teams*, para a apresentação do relatório nas reuniões de análise do relatório pelos órgãos colegiados, quais sejam: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cuja convocação deverá ser efetuada pela FUNPRES-EXE com pelo menos 3 dias úteis de antecedência.
53. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e Conduta.
54. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
55. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução pela Funpresp-Exe.
56. Apresentar, quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos dos profissionais da equipe técnica a ser responsável pela execução do serviço: currículo; cópia do diploma de conclusão de curso de graduação; cópia de certificado/diploma de curso de pós-graduação, registro no órgão de classe, no que couber e caso haja.
57. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais em número compatível com o cronograma de execução de serviços, com, no mínimo, as qualificações da equipe pontuada na licitação, sendo que, em caso de substituição de profissionais, deverá informar à Funpresp-Exe, indicando as qualificações do profissional substituto.
58. A Contratada deverá apresentar, em reunião a ser agendada com o fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias após a assinatura da contrato:
- a) Detalhamento da metodologia de processo de apuração, de uso de tecnologia e de mecanismos para manutenção de confidencialidade do processo e das partes envolvidas;
  - b) Mecanismos para identificação e gestão de potenciais conflitos de interesse;
  - c) Requisitos para a documentação e relatórios periódicos sobre o progresso das investigações; e
  - d) Protocolos para a comunicação de descobertas sensíveis ou críticas.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES:**

59. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme as regras do edital.
60. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços.
61. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a Contratada, fixando prazo para a sua correção.
62. Convocar a CONTRATADA para apresentar, por meio do seu preposto, os resultados dos trabalhos perante aos colegiados, com antecedência mínima de 24 horas.
63. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

64. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
65. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
66. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
67. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
68. A efetivação das retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada é uma obrigação da Funpres-Exe.
69. É incumbência da Funpres-Exe nomear o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.
70. A Funpres-Exe deve receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme as inspeções realizadas.
71. Quando cabível, a Funpres-Exe deve aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
72. Devem ser realizadas avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento pela Funpres-Exe.

#### **XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

73. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários para assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes especialmente designados pela Funpres-Exe.
74. Caso haja subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, o fiscal do contrato deve comunicar à autoridade responsável para promover a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
75. Além disso, a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que abranjam a mensuração dos resultados alcançados, recursos humanos empregados, adequação dos serviços prestados à rotina estabelecida, cumprimento das demais obrigações contratuais, e regularidade fiscal da Contratada.
76. O representante da Funpres-Exe encarregado do acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato deve possuir a experiência necessária para desempenhar suas funções adequadamente.
77. A verificação da adequação da prestação do serviço deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
78. O representante da Funpres-Exe deve registrar as ocorrências verificadas e tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
79. À Contratante será reservado o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com o Edital, sendo responsabilidade da Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
80. A assistência da fiscalização da Funpres-Exe não diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços contratados.
81. A Funpres-Exe deve exigir a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados para conferência e posterior ateste, incluindo certidões negativas de débito previdenciário, tributário e das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade do FGTS e trabalhista.

82. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada pode ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo resultar em rescisão contratual.

83. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, e não implica em corresponsabilidade da Funpres-Exe ou de seus agentes e prepostos.

84. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que assegurada a distinção dessas atividades e que não comprometam o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

85. As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

#### **XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

86. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **XX - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

87. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação à continuidade do contrato.

#### **XXI – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

88. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

89. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

90. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **XXII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

91. Comete infração administrativa nos termos inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

92. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:



- 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor adjudicado, limitado a 10% (dez por cento), em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, podendo, a critério da Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

93. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

94. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

95. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

96. As multas devidas e prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

97. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

98. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

99. As penalidades serão registradas no SICAF.

100. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

101. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

### **XXIII – DO PAGAMENTO**

102. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo profissional competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços.

103. Os serviço executado será pago no mês subsequente à sua prestação.

104. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

105. Caso seja constatado o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas

obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

106. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

107. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

108. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularize(m) sua situação ou, no mesmo prazo, apresente(m) sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

109. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

110. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato mediante abertura de processo administrativo que assegure à Contratada a ampla defesa.

111. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida quanto a rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

112. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Funpresp-Exe, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

113. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

114. A Contratada regularmente optante(s) pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

115. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para sua ocorrência, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|     |                             |
|-----|-----------------------------|
| I = | $\frac{(TX \div 100)}{365}$ |
|-----|-----------------------------|

TX = Percentual da taxa anual = 6%

|     |                            |
|-----|----------------------------|
| I = | $\frac{(6 \div 100)}{365}$ |
|-----|----------------------------|

I = 0,00016438

#### XXIV – REAJUSTE

116. Mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

117. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

118. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
119. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
120. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
121. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
122. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
123. O reajuste será realizado por apostilamento.

XXV - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

124. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

125. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XXVII - DO ENCAMINHAMENTO:

126. 177. Encaminha-se o presente Termo de Referência ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação para providências.

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS  
Diretor-Presidente

| I - Integrante Requisitante Suplente                                                                                                    | II - Integrante Técnico                                                                                                        | III - Integrante Administrativo                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>(assinado digitalmente)</div> <div>Adan Henrique Carvalho Reis</div> <div>Membro da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar</div> | <div>(assinado digitalmente)</div> <div>Vitor Lopes Coelho</div> <div>Membro da Comissão de Apuração Ética e Disciplinar</div> | <div>(assinado digitalmente)</div> <div>Ibsen Naezio Alves Aguiar</div> <div>Analista de Previdência Complementar</div> |

ANEXOS

Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço (0151491)



Documento assinado eletronicamente por **Adan Henrique Carvalho Reis, Membro da Comissão de Ética**, em 06/06/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ibsen Naezio Alves Aguiar, Analista de Previdência Complementar**, em 06/06/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Rafael Barros Dias, Diretor Presidente**, em 13/06/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Lopes Coelho, Membro da Comissão de Ética, Substituto(a)**, em 17/06/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0156536** e o código CRC **B7A16B94**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000601.000037/2024-31

SEI nº 0156536

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

|                                                                                                      |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <br><b>Funpresp</b> | <b>ORDEM DE ABERTURA DE CHAMADO</b> |
|                                                                                                      | Contrato nº XX/XXXX                 |
|                                                                                                      | OS-AAAA-XXX                         |

### 1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

### 2. SERVIÇOS E QUANTIDADES DE USNs

| Numeração | Serviços | Quantidade de USNs |
|-----------|----------|--------------------|
|           |          |                    |
|           |          |                    |
|           |          |                    |

### 3. SERVIÇOS E QUANTIDADES DE USTs

| Serviços | # do Item 2 ao qual está relacionado | Quantidade de USTs |
|----------|--------------------------------------|--------------------|
|          |                                      |                    |
|          |                                      |                    |
|          |                                      |                    |

### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

| Data e hora de início | Data e hora de término |
|-----------------------|------------------------|
|                       |                        |

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Funpresp-Exe  
GETIC

**ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024  
MINUTA DE CONTRATO**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.000601.000037/2024-31

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS  
INTERNAS E EXTERNAS, ENVOLVENDO VIOLAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR  
PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRES-EXE E A**

\_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 607, de 10 de novembro de 2023 e por seu Diretor de Administração, o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF,, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.000601.000037/2024-31 referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2024, nos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas e legais, que serão prestados



nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

- 1.1.1. Esta contratação diz respeito às pessoas citadas no item 7.3 do Código de Conduta Ética e Disciplinar, transcrevendo os respectivos cargos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| Item  | Descrição do Serviço                        | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário Médio Estimado | Valor Total Estimado |
|-------|---------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------|
| 1     | Entrevistas Especializadas                  | Serviço           | 24         |                               |                      |
| 2     | Análise/Auditoria de documentos e processos | Hora              | 100        |                               |                      |
| 3     | Emissão de Relatório Conclusivo             | Hora              | 100        |                               |                      |
| TOTAL |                                             |                   |            |                               |                      |

- 1.4. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de serviço, consoante o modelo, anexo I do Termo de Referência.
- 1.5. Somente serão objetos de faturamentos os serviços efetivamente executados, conforme a necessidade, não ficando a CONTRATANTE obrigada a executá-los em sua totalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global para contratação é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para 12 (doze) meses.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa, orçamento 2024 -, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023.
- 4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo desse contrato.

11.1.2. amigavelmente;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Funpresp-Exe qualquer caso de suspeita de incidente cibernético que possa comprometer a segurança, integridade e confidencialidade dos dados armazenados em função da prestação de serviços em discussão.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016

14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

15.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas em formato digital.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
Diretor de Administração

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Analistas de Previdência Complementar

**Anexo I do Contrato** \_\_\_/2024 - Termo de Referência (\_\_\_\_\_).

Criado por 04330844133, versão 4 por 24544620104 em 27/06/2024 11:16:43.

**ANEXO III DO EDITAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO -**  
**FUNPRESP-EXE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 01/2024

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, localizada na SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 07/DIRAD/FUNPRESP-EXE, de 18 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, relativo ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../2024, processo administrativo nº 03750.000601.000037/2024-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada na investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas e legais, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Esta contratação diz respeito às pessoas citadas no item 7.3 do Código de Conduta Ética e Disciplinar, transcrevendo os respectivos cargos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item        | Descrição do Serviço                        | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1           | Entrevistas Especializadas                  | Serviço           | 24         |                |             |
| 2           | Análise/Auditoria de documentos e processos | Hora              | 100        |                |             |
| 3           | Emissão de Relatório Conclusivo             | Hora              | 100        |                |             |
| Valor total |                                             |                   |            |                |             |

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Funpresp-Exe realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Funpresp-Exe promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Funpresp-Exe convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Funpresp-Exe poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações a Funpresp-Exe deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Funpresp-Exe, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho da Funpresp-Exe, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência da Funpresp-Exe a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Funpresp-Exe e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas em formato digital.

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Funpresp-Exe e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)



**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Proposta \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ faz \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para execução dos serviços de  
investigação de denúncias internas e externas, envolvendo violações éticas e legais.

| Item               | Descrição do Serviço                        | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1                  | Entrevistas Especializadas                  | Serviço           | 24         |                |             |
| 2                  | Análise/Auditoria de documentos e processos | Hora              | 100        |                |             |
| 3                  | Emissão de Relatório Conclusivo             | Hora              | 100        |                |             |
| <b>Valor total</b> |                                             |                   |            |                |             |

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias)

**DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO: NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO.**

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 90006-2024 - Apuração de denúncias.pdf**

Documento número #b45d41bd-4aab-4ece-806c-4de23300afd0

Hash do documento original (SHA256): 681abc247f99b81695baaeebd9c83e56e8bc6a5c8c780a7726650d80dc3d641b

**Assinaturas****Roberto Machado Trindade**

CPF: 099.533.531-15

Assinou em 27 jun 2024 às 11:58:40

**Log**

- 27 jun 2024, 11:46:55 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número b45d41bd-4aab-4ece-806c-4de23300afd0. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2024 (11:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jun 2024, 11:46:56 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 27 jun 2024, 11:58:40 Roberto Machado Trindade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.23.192.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4480408 e longitude -54.6260223. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.898.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2024, 11:58:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b45d41bd-4aab-4ece-806c-4de23300afd0.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b45d41bd-4aab-4ece-806c-4de23300afd0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).